



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de São Bento do Sul
2ª Vara

Autos n. 0007290-92.2013.8.24.0058
Ação: Recuperação Judicial/PROC
Autor: Esquadrias Saraiva Ltda ME

Vistos para decisão interlocutória.

A decisão de p. 570 determinou a realização de Assembleia Geral de Credores, com a finalidade de deliberar-se acerca do pedido de desistência da recuperação judicial.

Em manifestação do Administrador Judicial de p. 604/605, foi requerida a suspensão temporária da aludida assembleia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, visando ajustes complementares para ratificação do pedido de desistência.

Verifico não haver óbice ao deferimento do pleito, razão pela qual deve aguardar-se o prazo requerido, com a realização de nova assembleia geral, na data aprazada (25/11/2019).

Intimem-se.

Cientifique-se a Secretaria do Foro, para disponibilização do salão do Tribunal do Júri.

Cumpra-se.

São Bento do Sul (SC), datado digitalmente.

RAFAELA VOLPATO VIARO
Juíza Substituta